

N.º: 0095/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO
TERRA BOA 80 UDS, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO TERRA BOA 80 UDS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.409.034/0001-08, com sede na Rua Alberto Maranhão, 141 - Fundos, cidade de TERRA BOA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. ANA PAULA GONÇALVES, portadora da carteira de identidade RG n.º 10.119.643-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 061.459.269-02, e por sua Tesoureira, Sra. MÁRCIA DE SOUZA FLORENTINO, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.752.590-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 033.771.539-42, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 50/2015 de 17.11.2015, processo protocolizado sob n.º 13.764.394-4, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Residencial Lucy Requião de Mello e Silva - 9ª Etapa, no município de TERRA BOA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra e Mútuo para Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação,

JAAC/DVGC

reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 3.542.557,65 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e

cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.


CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas

e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

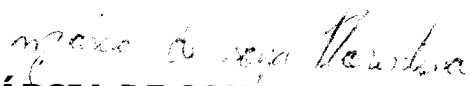
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 7 de dezembro de 2015.

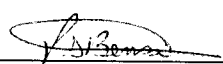

ANA PAULA GONÇALVES
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

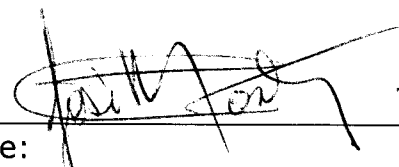

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**


MÁRCIA DE SOUZA FLORENTINO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **S. 058.493-3**


Nome: **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE CASTRO**
RG: **000115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0095/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO TERRA BOA 80 UDS			CNPJ/MF 18.409.034/0001-08	
Endereço: Rua Alberto Maranhão, 141 - Fundos		Município: TERRA BOA/PR	CEP 87240-000	Telefone
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Responsáveis: ANA PAULA GONÇALVES				
RG: 10.119.643-7 SSP/PR	CPF 061.459.269-02	Cargo Presidente		
MÁRCIA DE SOUZA FLORENTINO				
RG: 8.752.590-2 SSP/PR	CPF 033.771.539-42	Cargo Tesoureira		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Conjunto Residencial Lucy Requião de Mello e Silva - 9ª Etapa**, no município de TERRA BOA/PR- PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra e Mútuo para Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

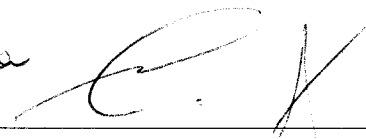
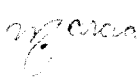
A **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO TERRA BOA 80 UDS**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Residencial Lucy Requião de Mello e Silva - 9ª Etapa, em terreno com área de 17.207,77 m², registrado nas matrículas nº 5.273 a 6.858 no CRI de Terra Boa, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.



Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Residencial Lucy Requião de Mello e Silva - 9ª Etapa**, no município de TERRA BOA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

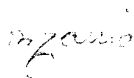
VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração		
	Início	Término	
Construção de até 80 (oitenta) unidades habitacionais	DEZEMBRO/2015	DEZEMBRO/2017	
Execução de Infraestrutura	DEZEMBRO/2015	DEZEMBRO/2017	
ETAPAS			
1. Edificação – 80 unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1.1 - Serviços Preliminares	R\$ 73.064,12	FEV/2016	ABR/2016
1.2 - Infraestrutura	R\$ 202.556,39	FEV/2016	JUN/2016
1.3 - Supra-Estrutura	R\$ 99.237,69	FEV/2016	JUL/2016
1.4 - Paredes e Painéis	R\$ 541.437,31	FEV/2016	ABR/2017
1.5 - Coberturas e Proteções	R\$ 475.145,61	FEV/2016	OUT/2016
1.6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 745.862,95	JUL/2016	ABR/2017
1.7 - Pavimentações	R\$ 266.466,25	AGO/2016	JAN/2017
1.8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 411.966,85	MAR/2016	ABR/2017
1.9 - Complementações	R\$ 15.415,30	ABR/2017	ABR/2017
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 106.640,55	DEZ/2015	ABR/2017
2.2 – Terraplenagem	R\$ 17.835,87	JAN/2016	FEV/2016
2.3 – Água Potável	Infraestrutura não incidente	NOV/2016	DEZ/2016
2.4 – Esgoto Sanitário	Não previsto		
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 98.440,41	NOV/2016	ABR/2017
2.6 – Pavimentação	R\$ 488.488,35	NOV/2016	ABR/2017
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	ABR/2017	ABR/2017
2.8 – Telefone	Não Previsto		
2.9 – Gás	Não Previsto		
2.10 – Obras Especiais	Não Previsto		
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura não incidente	MAR/2017	ABR/2017
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)			R\$ 3.542.557,65

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.



DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 3.542.557,65 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

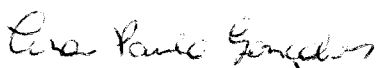
Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

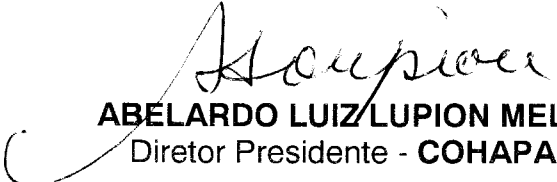
Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

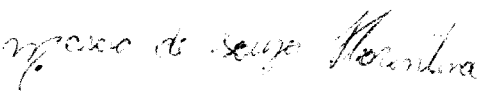
IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 7 de dezembro de 2015.


ANA PAULA GONÇALVES
Presidente da ASSOCIAÇÃO


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR


MÁRCIA DE SOUZA FLORENTINO
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

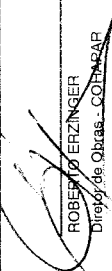
Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CPF ou CGC 76.592.807/0001-22
 Empreendimento (nome) CONJ. RES. LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA - 9ª ETAPA
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CGC 76.592.807/0001-22
 Responsável Técnico EGUMAR AMORIM MACIEL DE SOUZA CREA 14.817 - D/PR CREA 530.241.509-78

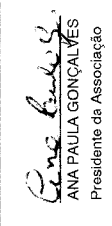
Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO

endereço RUA FONDÔNIA

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												
					MÊS - 1 SIMPL. %	MÊS - 1 ACUM. %	MÊS - 2 SIMPL. %	MÊS - 2 ACUM. %	MÊS - 3 SIMPL. %	MÊS - 3 ACUM. %	MÊS - 4 SIMPL. %	MÊS - 4 ACUM. %	MÊS - 5 SIMPL. %	MÊS - 5 ACUM. %	MÊS - 6 SIMPL. %	MÊS - 6 ACUM. %	
1	HABITAÇÃO	R\$2.831.152,47	79,92		0,00	0,00	0,00	0,00	3,27	3,27	3,27	5,63	8,90	6,44	15,35	7,69	23,03
2	EQUIP. COMUNITARIO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$711.405,18	20,08		1,08	1,08	4,06	5,14	7,19	2,05	7,98	0,79	7,98	0,79	8,78	0,79	9,57
TOTAL					0,00	0,22	0,22	0,82	1,04	3,02	4,06	4,66	8,72	5,31	14,03	6,30	20,33


 ROBERTO ERZINGER
 Diretor de Obras - COBENPAR


 ANA PAULA GONÇALVES
 Presidente da Associação


 MARCIA DE SOUZA FLORENTINO
 Tesoureira da Associação



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Empreendimento (nome) CONJ. RES. LUCY REQUIÃO DE MELLO E SI
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Responsável Técnico EGUMAR AMORIM MACIEL DE SOUZA CPF 530.241.509-78

Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO

endereço RUA RONDÔNIA

CREA 14.817 - D/PR

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MES - 13 SIMPL. %	MES - 13 ACUM. %	MES - 14 SIMPL. %	MES - 14 ACUM. %	MES - 15 SIMPL. %	MES - 15 ACUM. %	MES - 16 SIMPL. %	MES - 16 ACUM. %	MES - SIMPL. %	MES - ACUM. %		
1	HABITAÇÃO	R\$2.831.752,47	79,92	8,34	79,34	0,63	87,97	7,40	95,37	4,63	100,00				
2	EQUIP. COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00										
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST	R\$711.405,18	20,08	16,76	42,64	25,59	68,23	22,80	91,03	8,97	100,00				
TOTAL				10,03	71,98	12,04	84,02	10,49	94,51	5,48	100,00				

ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHABAR

ANA PAULA GONÇALVES
Presidente da Associação

MARCIA DE SOUZA FLORENTINO
Tesoureira da Associação

**UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON
EXTRATO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO**

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008. **PARTES:** UNIOESTE/Campus de M. C. Rondon e Brazvet Saúde Animal. **ASSINATURA:** 08/12/2015. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do convênio. M. C. Rondon, 10/12/2015. Paulo José Koling – Diretor Geral de Campus.

110826/2015

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 025/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: PR LABOR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – CNPJ Nº 15.188.525/00001-70. **OBJETO:** Fornecimento de material permanente para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 46.750,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. Marechal Cândido Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 026/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: Grasel & Cia Ltda. – CNPJ Nº 77.693.323/0002-13. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 116.458,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 027/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: Everson L. Neuckirchen - ME – CNPJ Nº 10.597.091/0001-48. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 13.500,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 028/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: TMC Com. de Prod. Agropecuários Ltda. – CNPJ Nº 19.325.065/0001-35. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo e material permanente para a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 154.844,92. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 029/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: Cooperativa Agroindustrial Copagril – CNPJ Nº 81.584.278/0001-55. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo e material permanente para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 185.269,10. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 030/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: Alvorada Produtos Agropecuários Ltda. – CNPJ Nº 79.537.528/0001-54. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo e material permanente para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 36.231,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 031/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: Agrícola Horizonte Ltda. – CNPJ Nº 77.837.979/0001-81. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 55.910,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Ata de Registro de Preços nº 032/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015. EMPRESA: MJ Gambetta Soluções Industriais Ltda. – CNPJ Nº 22.572.455/0001-14. **OBJETO:** Fornecimento de material de consumo e material permanente para atender a Unioeste Campus M.C. Rondon. **VALOR:** R\$ 16.747,00. **ASSINATURA:** 07/12/2015 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da assinatura. M. C. Rondon, 10/12/2015.

110799/2015

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus Toledo.	
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - PROCESSO 11272/2015	
OBJETO: Aquisição de Centrífuga de bancada, refrigerada para Laboratórios para atender ao Convênio nº 143/14, da Fundação Araucária.	
CONTRATADA: Nova Técnica Indústria e Comércio de Equipamentos para laboratórios Ltda, no valor de R\$ 15.181,00.	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inciso XVIII da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93.	
José Dilson Silva de Oliveira Diretor Geral	Toledo, 10 de dezembro de 2015.

110692/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE-Reitoria

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 025/15 – Processos CRs nº 46.742/15, 46.741/15 e 46.744/15 – CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADAS: Nova Analítica - Importação e Exportação Ltda., R\$ 33.000,00; High Tech - Equipamentos Industriais Ltda., R\$ 32.990,00; e Waters Technologies do Brasil Ltda., R\$ 7.793,31 - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para os Convênios 076/2012 e 779.181 (Ministério da Pesca), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Identificação das Despesas: Equipamentos; Dotação Orçamentária: 4534.12364084.127; Elementos de Despesas: 44.90.52; Recursos: Fonte 281 - AMPARO LEGAL. Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 - Autorizado e Ratificado em 04 de dezembro de 2015, por Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE).

110760/2015

Termo Aditivo 003/2015 ao Contrato 006/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - **CONTRATADA:** Base Sul Engenharia Ltda. **OBJETO:** Alterações no Contrato 006/2015 – Reitoria SUPRESSÃO: R\$ R\$ 11.665,82, sendo R\$ 10.019,16 referente aos materiais e R\$ 1.646,66 referente aos serviços. **ACRÉCIMO:** R\$ 11.665,82, sendo R\$ 9.074,26 referente aos materiais e R\$ 2.591,56 referente aos serviços. **VALOR DO CONTRATO:** Em decorrência dos acréscimos e supressões dos materiais e serviços tratados na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, não haverá impacto financeiro, permanecendo o valor total estipulado na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015 – Reitoria de R\$ 360.000,00. **PRAZO:** Fica prorrogado, por mais 30 dias, passando a ser de 330 dias, o prazo máximo para a execução e entrega da obra, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou seja, 02 de fevereiro de 2015. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 04 de dezembro de 2015.

110604/2015

Pregão Presencial nº 009/2015-HUOP (Menor preço por item) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - Objeto: Registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Dutramed Dist. Ltda:** 1º lugar item 28: R\$8,82 29: 9,15. **Lab. B Braun SA:** 2º lugar item 28: R\$ 11,39; **Parcomed Parana Com. Repres. Prod. Farmac. Ltda:** 1º lugar item 28: R\$ 13,00. **Extrato de Homologação:** Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação dos itens 4, 5, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 38, 48, 67, 79, 85 do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado no Diário Oficial nº 9442 de 30/04/2015. Cascavel, 10/12/2015. Luiz Sergio Fettback (Diretor Geral)

111076/2015

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR**

Extrato do Convênio nº 0095/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DOPARANÁ - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO TERRA BOA 80 UDS.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Residencial Lucy Requião de Mello e Silva - 9ª Etapa, no município de TERRA BOA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra e Mútuo para Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 07.12.2015 **Recursos:** R\$ 3.542.557,65 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, **Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS - MCMV.** - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015 - **Processo:**13.764.394-4.

110628/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015 – 2ª Publicação
PROCESSO Nº: 13.688.222-8**

OBJETO: Execução da Reprogramação do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no município de Pinhais-PR – PAC/PP1

Vencedora	Valor homologado
ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA-EPP	R\$ 825.000,00

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 51/2015 de 23/11/2015
Curitiba, 10 de dezembro de 2015
Departamento de Licitação

110817/2015